

LEI Nº 4.169
DE 03 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 19/2022 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior)

***ACRESCENTA A ALÍNEA “C” AO
INCISO XXIII DO PARÁGRAFO 4º
DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE
12 DE MAIO DE 2016, QUE
INSTITUI O CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE SANTOS E
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de fevereiro de
2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.169

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso XXIII
do parágrafo 4º, do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte
redação:

“Art. 4º [...]

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º [...]

XXIII [...]

c) o dia do Escoteiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 03 de março de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento